



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 151/94

**AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de
Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Muni-
cípio que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a reajustar em 5%(cinco por cento) os vencimentos
dos servidores municipais pertencentes ao quadro de
pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego
bem como dos inativos, no mês de outubro/94 sobre os
salários de setembro/94.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta de dotações próprias consignadas no orça-
mento da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 16 de
dezembro de 1994.

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

VILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL


Volnei Fregnani
-Secretário Geral-